

**EDITAL ELEITORAL PARA MEMBROS DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE  
BACHARELADO EM TURISMO  
CAMPUS CUBATÃO - 2023**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - Em cumprimento a Instrução Normativa PRE IFSP nº 14/2022, de 18 de março de 2022, que estabelece o regulamento do Colegiado de Curso, a Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 064/CBT IFSP, de 19 de abril de 2023, abre as inscrições para a recomposição do Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Turismo, segundo cronograma disposto no parágrafo 1º.

§1º - Cronograma:

Publicação do edital	25 de abril de 2023, no <i>site do campus</i>
Inscrição dos candidatos	De 10 a 12 de maio de 2023, via formulário <a href="https://forms.gle/n8gkNTn61NAjCb4M9">https://forms.gle/n8gkNTn61NAjCb4M9</a>
Publicação das candidaturas	15 de maio de 2023, no <i>site do campus</i>
Interposição de recursos das candidaturas	16 de maio de 2023, via <i>e-mail</i> schulze.thiago@ifsp.edu.br
Respostas aos recursos e homologação das candidaturas	17 de maio de 2023, via <i>site do campus</i>
Campanha Eleitoral	De 18 a 23 de maio de 2023
Votação	24 de maio de 2023, via sistema Helios Voting
Apuração e Divulgação do Resultado Preliminar	25 de maio de 2023, <i>site do campus</i>
Apresentação de recurso do resultado preliminar	26 de maio de 2023, via <i>e-mail</i> schulze.thiago@ifsp.edu.br
Resposta aos recursos	29 de maio de 2023, no <i>site do campus</i> .
Proclamação do resultado final	30 de maio de 2023, no <i>site do campus</i>

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** - O processo eleitoral para a composição do colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Turismo do *Campus* Cubatão será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 064/CBT IFSP, de 19 de abril de 2023, no uso das suas

atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 11 da instrução Normativa nº 14/PRE (IFSP –São Paulo), de 18 de março de 2022.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar e divulgar o calendário para o processo eleitoral.
- II. Emitir instruções sobre a sistemática das votações.
- III. Receber as inscrições dos candidatos.
- IV. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- V. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VI. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- VIII. Tornar públicas todas as informações e instruções na página eletrônica do *campus* do IFSP.
- IX. Encaminhar ao Diretor-geral do *campus* o resultado final.

#### **DAS REGRAS**

**Art. 4º** Podem se candidatar:

§ 1º - Alunos do Curso Superior de Bacharelado em Turismo, regularmente matriculados.

§ 2º - Servidores Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos, lotados e em exercício no *Campus* Cubatão.

**Art. 5º** - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada via formulário <https://forms.gle/n8gkNTn61NAjCb4M9> nas datas definidas pelo § 1º do Art. 1º.

**Art. 6º** - A lista contendo a relação nominal das candidaturas para o pleito será publicada no *site* do *Campus* Cubatão (<http://cvt.ifsp.edu.br>), nos prazos mencionados no §1º do Art. 1º.

**Art. 7º** - Após a divulgação da lista dos inscritos, os pedidos de recursos com as devidas justificativas deverão ser encaminhados para o *e-mail* da comissão [schulze.thiago@ifsp.edu.br](mailto:schulze.thiago@ifsp.edu.br), nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

**Art. 8º** - A homologação das candidaturas será publicada no *site* do IFSP – *campus* Cubatão (<http://cvt.ifsp.edu.br>), nos prazos mencionados no § 1º do Art. 1º.

#### **DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 9º** - Serão eleitos no processo a que se refere o presente edital:

§ 1º - **Um** membro do corpo de servidores Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos e **um** suplente.

§ 2º - **Um** membro do corpo discente e **um** suplente.

**Art. 10** - Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os servidores efetivos Técnicos em Assuntos Educacionais ou Pedagogos lotados e em exercício no *Campus* Cubatão e que tenham e-mail institucional válido.

II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição e que tenham e-mail institucional válido.

**Parágrafo único:** Todos os eleitores devem ter e-mail institucional válido para participar da votação pelo Sistema Helios Volting. Os servidores podem solicitar seus e-mails institucionais junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) até o dia 18 de maio de 2023. Os discentes podem solicitar seus e-mails institucionais junto à Coordenadoria de Registros Escolares (CRA) até o dia 18 de maio de 2023.

**Art. 11** -. A votação ocorrerá no dia **24 de maio de 2023**, via Sistema Eletrônico de Votação do IFSP (<https://helios.ifsp.edu.br>)– sistema *Helios Voting*.

**Parágrafo único:** os eleitores receberão pelo e-mail institucional o *link*, o *login* e a senha para acessar a votação no Sistema *Helios Voting*.

**Art. 12** - Os candidatos apenas receberão votos válidos de seus pares.

**Art. 13** - A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração, indicando o número de votos (válidos, nulos e em branco) por candidato.

**Art. 14** - São considerados eleitos os candidatos que receberem, de seus pares, o maior número de votos.

**Parágrafo único.** Em cada modalidade de candidato (docente, discentes e TAE/Pedagogo), se houver empate de votos aos candidatos, será eleito o candidato com a maior idade.

#### **DA POSSE E EXERCÍCIO**

**Art. 15** - Os eleitos tomarão posse a partir da publicação de portaria a ser emitida pela Direção Geral do *Campus* Cubatão.

**Art. 16** - Os representantes técnico-administrativos com formação em educação e discentes, e seus respectivos suplentes, terão mandato de dois anos.

**Art. 17** - A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda de mandato.

**Art. 18** - Em caso de vacância de um membro titular, o suplente mais votado assumirá a vaga.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Art. 20** - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Cubatão, 25 de abril de 2023.

Comissão Eleitoral

Prof. Dr<sup>a</sup> Valeria Luiza Pereira Fedrizzi (CB100560)

Prof. Dr. Thiago Rodrigues Schulze (CB145373)

Dr<sup>a</sup> Thalita Di Bella Costa Monteiro (SP06063X)

Daniel Gonçalves Ribeiro (CB3022234)